DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cosmorama.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.cosmorama.dioe.com.br

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cosmorama.dioe.com.br

MUNICIPIO DE COSMORAMA:45162054000191

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA:45162054000191
Localidade: Cosmorama
Data: 2016.06.16 08:06:41 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.148 DE 19 DE ABRIL DE 2.016

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais), obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL

10.305.0018.2027.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA.....R$ 19.440,00

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

10.305.0018.2027.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA.....R$ 3.240,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.120/15, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 3.121/15, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de abril de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: UFCYGA4Q

LEI Nº 3.149 DE 19 DE ABRIL DE 2.016

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para aquisição de veículo para transporte de pacientes, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA R$..... 40.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.120/15, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 3.121/15, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de abril de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: XOLTKZM1

LEI Nº 3.150 DE 19 DE ABRIL DE 2.016

(AUTOR: VER. DR. ANTONIO CARLOS MARQUES)

Denomina de "QUINTILIANO LOPES PEREIRA - LAVRADOR QUINTILIANO" a Avenida Projetada "A" localizada no loteamento " Residencial Papini e Hanazaki" de Cosmorama.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica denominada de "QUINTILIANO LOPES PEREIRA - LAVRADOR QUINTILIANO" a Avenida Projetada "A", localizada no loteamento "Residencial Papini e Hanazaki" de Cosmorama.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo a colocação de placas com a denominação nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º - As despesas geradas para a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de abril de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: SRCU871B

LEI Nº 3.151 DE 19 DE ABRIL DE 2.016

(AUTOR: VER. ALCIDES PINTO DE SOUZA)

Denomina de "GILBERTO STACHISSINI – POPULAR TICO" a Avenida Projetada "E" localizada no loteamento " Residencial Papini e Hanazaki" de Cosmorama.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica denominada de "GILBERTO STACHISSINI – POPULAR TICO" a Avenida Projetada "E", localizada no loteamento "Residencial Papini e Hanazaki" de Cosmorama.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo a colocação de placas com a denominação nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º - As despesas geradas para a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de abril de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: DH5IWZKF

LEI Nº 3.152 DE 19 DE ABRIL DE 2.016

(AUTOR: VERª. PROFª MÔNICA MARIA FELICIANO GOMES RODRIGUES)

Denomina de "WALDOMIRO DE SOUZA" a Avenida Projetada "C" localizada no loteamento " Residencial Papini e Hanazaki" de Cosmorama.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica denominada de "WALDOMIRO DE SOUZA" a Avenida Projetada "C", localizada no loteamento "Residencial Papini e Hanazaki" de Cosmorama

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo a colocação de placas com a denominação nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º - As despesas geradas para a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de abril de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: B/TX3EV4

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

LEI Nº 3.153 DE 19 DE ABRIL DE 2.016

(AUTOR: VER. GILMAR PEREIRA ROSA)

Denomina de "DAMIÃO GONZALES ROSAFA - PROF. DAMIÃO" a Avenida Projetada "D" localizada no loteamento "Residencial Papini e Hanazaki" de Cosmorama.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica denominada de "DAMIÃO GONZALES ROSAFA - PROF. DAMIÃO" a Avenida Projetada "D", localizada no loteamento "Residencial Papini e Hanazaki" de Cosmorama.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo a colocação de placas com a denominação nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º - As despesas geradas para a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de abril de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: OLQE2DKN

LEI Nº 3.154 DE 19 DE ABRIL DE 2.016

(AUTOR: VER. VAGNER DONIZETE DOS SANTOS)

Denomina de "ARISTIDES VIEIRA FRANCA – POPULAR BAIANO DA PISCINA" a Rua Projetada "01" localizada no loteamento " Residencial Papini e Hanazaki" de Cosmorama.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica denominada de "ARISTIDES VIEIRA FRANCA – POPULAR BAIANO DA PISCINA" a Rua Projetada "01", localizada no loteamento "Residencial Papini e Hanazaki" de Cosmorama.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo a colocação de placas com a denominação nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º - As despesas geradas para a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de abril de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: WEKPRR9B

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

LEI Nº 3.155 DE 19 DE ABRIL DE 2.016

(AUTOR: VER. LEANDRO BRIZ VIEIRA)

Denomina de "ONIVALDO BRIS RIBEIRO – POPULAR BRIZINHO" a Rua Projetada "02" localizada no loteamento " Residencial Papini e Hanazaki" de Cosmorama.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica denominada de "ONIVALDO BRIS RIBEIRO – POPULAR BRIZINHO" a Rua Projetada "02", localizada no loteamento "Residencial Papini e Hanazaki" de Cosmorama.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo a colocação de placas com a denominação nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º - As despesas geradas para a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de abril de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: X4YBF2PB

LEI Nº 3.156 DE 19 DE ABRIL DE 2.016

(AUTOR: VER. DR. ANTONIO CARLOS MARQUES)

Denomina de "EGYDIO AURA" a Rua Projetada "03" localizada no loteamento " Residencial Papini e Hanazaki" de Cosmorama.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica denominada de "EGYDIO AURA" a Rua Projetada "03", localizada no loteamento "Residencial Papini e Hanazaki" de Cosmorama.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo a colocação de placas com a denominação nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º - As despesas geradas para a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de abril de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: M6BPZH//

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

LEI Nº 3.157 DE 03 DE MAIO DE 2.016

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade que realiza serviços de natureza médico-assistencial à população de Cosmorama e dá outras providencias.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, até o valor abaixo descrito, dentro do exercício financeiro de 2016, subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, inscrita no CNPJ sob n. 72.957.814/0001-20, entidade sem fins lucrativos, que realiza serviços de natureza médico-assistencial à população de Cosmorama, de conformidade com a legislação vigente:

a) Pró Santa Casa II - R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

ART. 2º - A subvenção, de que trata o artigo anterior, será concedida mediante requerimento da beneficiária ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade e a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios e do atestado de registro no CNAS.

Parágrafo Único - A entidade que tenha recebido auxílio ou subvenção do Município, em exercício anterior, e não tenha comprovado sua aplicação, o requerimento deverá estar acompanhado do balancete da receita e despesa, contendo a respectiva subvenção.

ART. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Cosmorama, 03 de maio de 2.016.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

Código Localizador: 8WS2YA49

LEI Nº 3.158 DE 17 DE MAIO DE 2.016

Autoriza o Município de Cosmorama a proceder, de forma gratuita, a limpeza de terrenos e lotes localizados na zona urbana e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Município de Cosmorama autorizado a proceder, de forma gratuita, a limpeza (roçada) de todos os terrenos e lotes localizados na zona urbana do município de Cosmorama, desde que estejam em situação de abandono.

Parágrafo Único - Caracteriza situação de abandono a presença de qualquer espécie de vegetação não produtiva, a ausência de limpeza ou de roçada de “mato”, ou ainda a presença de entulhos.

Art. 2º - A limpeza por roçada de que trata a presente Lei, será efetuada exclusivamente no período compreendido entre 20 de maio a 30 de junho do ano de 2.016.

Art. 3º - Ultrapassado o período compreendido no artigo anterior não poderá de forma gratuita ser efetuada limpeza por roçada ou qualquer outro meio.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o objeto da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente para o presente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 17 de maio de 2.016.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: F8P0I/ZC

LEI Nº 3.159 DE 17 DE MAIO DE 2.016

Dispõe sobre desafetação do Imóvel cadastrado sob n. 1069/004, área urbana pertencente ao Município, proveniente da matricula n. 925, do Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica desafetada uma gleba de terras urbanas, imóvel proveniente da Matricula n. 925, do Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, pertencente ao município de Cosmorama, com a seguinte descrição e confrontações: Um terreno urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Sistema de Lazer, Quadra “41” do Loteamento Jardim Prado, nesta cidade de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Avenida Fernando Felício, medindo 34,50 metros de frente, 24,10 metros do lado direito, 38,50 metros no fundo e 23,00 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 860,68 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Av. Fernando Felício, pelo lado direito com a Rua Helena Alves Garcia, pelo fundo com Ernesto Sivieri e pelo lado esquerdo com José Maria Torres (espólio, cadastrado nesta municipalidade sob o n. 1069/004, que passa a fazer parte dos bens dominiais do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 17 de maio de 2.016.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: IKV3JIFS

LEI Nº 3.160 DE 17 DE MAIO DE 2.016

Dispõe sobre desafetação do Imóvel de Matrícula n. 28.688, do Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi/SP, área urbana pertencente ao Município, revoga a Lei Municipal n. 3.040, de 16 de dezembro de 2.014 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica desafetada uma gleba de terras urbanas, imóvel objeto da Matrícula n. 28.688, do Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição e confrontações: Imóvel urbano composto de um terreno, afetado como via de circulação do JARDIM PRADO, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, denominada RUA HELENA ALVES GARCIA (TRECHO 01), com as seguintes medidas e confrontações: “tem início pelo ponto P02, daí segue do ponto P02 até o ponto

P03, distante 25,00 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do Jardim Prado; daí segue do ponto P03 até o ponto P04, distante 12,00 metros, confrontando com a propriedade rural de Ernesto Sivieri; daí segue do ponto P04 até o ponto P05, distante 24,10 metros, confrontando com o Sistema de lazer do Jardim Prado; daí segue do ponto P05 até o pontoP02 (onde teve início este roteiro), distante 12,00 metros confrontando com a Avenida Fernando Felício, totalizando a área de 294,60 metros quadrados", que passa a fazer parte dos bens dominiais do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei municipal n. 3.040, de 16 de dezembro de 2.014.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 17 de maio de 2.016.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: BWZ577DS

LEI Nº 3.161 DE 17 DE MAIO DE 2.016

Autoriza o recebimento, de forma parcelada, de tributos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmorama aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Administração Municipal autorizada a receber tributos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2015, inscritos na Dívida Ativa ou não, inclusive os que se encontram em execução fiscal, de forma parcelada, porém sem renúncia de juros, multa, atualização monetária ou quaisquer outros encargos previstos.

Art. 2º - O parcelamento poderá ser efetuado em até seis (6) parcelas de valor mínimo de R$ 30,00 (trinta reais) a partir do dia 01 de junho de 2016, com termo final para pagamento das parcelas em 30 de novembro de 2016.

Art. 3º - O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento antecipado das demais.

Parágrafo Único - O pagamento de qualquer das parcelas não quita o débito de parcelas anteriores não pagas.

Art. 4º - Para a efetivação do parcelamento quanto aos débitos que já se encontram em execução judicial, o contribuinte devedor deverá quitar os encargos processuais e honorários advocatícios.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará, no prazo de dez (10) dias, o parcelamento a que se refere a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 17 de maio de 2.016.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: S+O8A+JH

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

LEI Nº 3.162 DE 17 DE MAIO DE 2.016

Autoriza o Município de Cosmorama a repassar incentivo financeiro à Associação "Clube 10 de Outubro de Cosmorama", para a realização do "Cosmorama Rodeo Fest" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cosmorama autorizado a repassar incentivo financeiro no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), à Associação "Clube 10 de Outubro de Cosmorama", inscrita no CNPJ sob o nº 23.351.577/0001-43, para ser aplicado na realização do "Cosmorama Rodeo Fest", no ano de 2016.

Art. 2º - A Associação "Clube 10 de Outubro de Cosmorama", disponibilizará livre acesso, de forma gratuita, a toda a população na área da Exposição de animais, área de show e outros locais de entretenimento, no dia 21 de setembro de 2016 (quinta-feira).

Art. 3º - O valor será repassado para a conta bancária indicada pela Associação "Clube 10 de Outubro de Cosmorama", que deverá prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias do término do Evento.

Parágrafo Único: As despesas deverão ser efetuadas exclusivamente na realização do "Cosmorama Rodeo Fest".

Art. 4º - As despesas decorrentes com o objeto da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente para o presente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 17 de maio de 2.016.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: PGTMHSAY

LEI Nº 3.163 DE 17 DE MAIO DE 2.016

Institui no âmbito do Município de Cosmorama a "Semana do Bebê" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

ART. 1º - Fica instituída no âmbito municipal a "Semana do Bebê", passando a integrar o Calendário Oficial dos eventos municipais.

Parágrafo Único - A "Semana do Bebê" será realizada anualmente em período determinado por Decreto do Executivo, na segunda semana do mês de outubro.

ART. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, através do Departamento Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a programar eventos como palestras, seminários, congressos e outras atividades relacionadas aos objetivos da "Semana do Bebê", que são:

I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos;

II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação de primeira infância e;

IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes.

ART. 3º - Para a realização das atividades previstas no artigo 2º, da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e parcerias

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

com Instituições Públicas e Privadas que atuem na área da infância.

ART. 4º - Na realização da "Semana do Bebê" de que trata a presente Lei, o Departamento de Educação e Cultura, Departamento do Bem Estar Social atuarão junto ao Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária para atuação e realização das atividades mencionadas no artigo 2º, da presente Lei.

ART. 5º - Para a realização da "Semana do Bebê", será constituída Comissão composta por membros dos Departamentos referidos no artigo 4º, da presente lei, podendo ter em sua composição membros da Sociedade Civil e de órgãos que atuem na área da infância.

Parágrafo Único - A Composição dos membros da Comissão de que trata o presente artigo, será definida em reunião prévia dos Departamentos envolvidos que, por meio de ofício indicarão os membros ao Chefe do Poder Executivo, que editará Decreto de nomeação.

ART. 6º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 7º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 17 de maio de 2.016.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: T14+K3HT

LEI Nº 3.164 DE 25 DE MAIO DE 2.016

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
18.541.0020.2041.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

R$.....300.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.120/15, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.121/15, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada

mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 25 de maio de 2.016.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: PL6SEJBL

Decretos

DECRETO Nº 3.946/16

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 185.001,07 (cento e oitenta e cinco mil, um real e sete centavos), destinado a suplementar as dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Departamento de Assuntos Jurídicos Manutenção das Ativ. Depart.Jurídico	02.062.0004.2004	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	191,02
Esporte e Lazer Constr.Ampl. Refor. Salão/Quadra Cob	27.812.0009.1034	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	6.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	915,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	618,67
Departamento do Bem Estar Social Subvenção Social	08.242.0012.2009	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	80.700,00
Depart. Planejamento Obras e Serviços Pavimentação e Guias e Sarjetas	15.451.0014.1007	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	21.442,11
Depto Planejamento Obras e Serviços Manut.Serviços Urbanos Obras e Civis	15.451.0014.2020	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	4.800,00
Sistema de Água e Esgoto Manutenção Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	12.000,00
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Manut. Assistência Médica e Odontol.	10.301.0018.2024	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	05	240,34
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Manut. Assistência Médica e Odontol.	10.301.0018.2024	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	771,00
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	26.498,88
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	7.706,10
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	434,26
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	25,29
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Epidemiológ	10.305.0018.2027	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	9.197,65
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Epidemiológ	10.305.0018.2027	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	3.139,01
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Epidemiológ	10.305.0018.2027	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	05	871,14
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Epidemiológ	10.305.0018.2027	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	6.450,60
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Epidemiológ	10.305.0018.2027	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	3.000,00
TOTAL R$.....					**185.001,07**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, a saber:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Departamento de Assuntos Jurídicos Manut.Atividades Departamen Jurídico	02.062.0004.2004	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	17.741,96
Departamento Administração e Finança Manutenção Serviços Administração	04.122.0005.2005	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	5.419,39
Fundo Desenvo.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	4.800,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	05	1.500,00
Departamento do Bem Estar Social Subvenção Social	08.241.0011.2009	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	1.500,00
Departamento do Bem Estar Social Subvenção Social	08.241.0012.2009	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	1.704,00
Departamento do Bem Estar Social Subvenção Social	08.243.0012.2009	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	42.840,00
Depart.Planejamento Obras e Serviços Aquisição de Imóvel	15.451.0014.1001	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	01	10.710,00
Depart.Planejamento Obras e Serviços Aquisição de Imóvel	16.482.0014.1001	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	01	50.000,00
Depart.Planejamento Obras e Serviços Aquisição de Imóvel	22.661.0014.1001	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	01	2.498,35
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Subvenção Social	10.301.0018.2009	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	40.200,00
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	565,05
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	970,00
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Epidemiológ	10.305.0018.2027	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	2.552,32
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Epidemiológ	10.305.0018.2027	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	05	2.000,00
TOTAL					**185.001,07**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 02 de Maio de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

Código Localizador: V8AP+JX8

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

DECRETO Nº 3.947/16

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A :

ART 1º - Conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.449/92, fica autorizado, o ponto facultativo, nas repartições públicas subordinadas ao Órgão Executivo, no dia 27 de maio (sexta-feira), por intercalar-se entre o feriado de 26 de maio, “Corpus Christi”, quinta-feira.

ART 2º - Em decorrência da autorização de que trata o artigo anterior, não haverá expediente para o público, nas repartições municipais, no dia 27 de maio de 2016.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 06 de Maio de 2016.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

Código Localizador: JD2HY9UK

DECRETO N. º 3.948/16

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos e para fins do disposto na Lei Municipal nº 2.646, de 04 de outubro de 2011, o novo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, fica assim constituído:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) do Departamento de Bem Estar Social, tendo como membro titular SRA. JAQUELINE MARIA DOS SANTOS BARACIOLI, e como suplente Srta. Thaísa Mariana Faneco;

b) da Secretaria Municipal de Educação, tendo como membro titular SRA. MARISA APARECIDA RODRIGUES, e como suplente Sra Mônica Maria Feliciano Gomes Rodrigues;

c) do Departamento da Saúde, tendo como membro titular SRTA. LIGIA MARIA DO PRADO, e como suplente Sra. Aparecida Eugênia Garcia Gardini.

d) do Departamento da Contabilidade e Tesouraria, tendo como membro titular SR. LAIS ANGELICA ALVES, e como suplente Sr. Osmir Alves Dias.

e) do Departamento de Planejamento e Obras, tendo como membro titular SRA. REGINA GARCIA FASSANI, e como suplente Sr. Marcio Antonio da Costa Neves.

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

1 – Organizações e Representantes de Usuários:

a) da Pastoral da Criança, tendo como membro titular SRA. CELI BRABO DA SILVA, e como suplente Padre Lorival Angelo Marques.

b) das Associações de Pais e Mestres (APM) das Escolas tendo como membro titular SRA. LUCIANA MARA PAREIRA, e como suplente Sra. Laurinda Alves Gonçalves Sabadoto.

2 – Entidades e Organização de Assistência Social:

a) Lar São Vicente de Paulo, tendo como membro titular SRA. ANA MARIA PAGLARIANI SECCO, e como suplente Sr. Jair Violin.

b) Associação Antialcoólica tendo como membro titular SRA. TEREZINHA JESUS M. FURTADO, e como suplente Sra. Eunice Miranda de Siqueira Garcia.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

3 – Organizações: Garantia de Direitos:

a) Participantes de Usuários, tendo como membro titular SRA. MARIA DAS NEVES SILVA, e como suplente Sra. Rosineide Marques da Silva.

Art. 2º - Dentre os membros relacionados no artigo anterior, será eleita para mandato de um ano, permitida uma única recondução, por igual período, o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do § 6º do Artigo 4º da Lei nº 1.653/96, abaixo descrito:

Presidente: ANA MARIA PAGLARIANI

Suplente: Fábia Aparecida de Souza Secco

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto 3.709 de 15 de setembro de 2.014.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 16 de Maio de 2.016.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: MNHB9/OO

DECRETO N. º 3.949/16

Cancela débitos relativos ao imóvel sob Cadastro Municipal n. 0194-000 e 0195-006, relativos à Certidão de Dívida Ativa n. 01/2.013 e 02/2.013, conforme decisão judicial no Processo n. 3002856-30.2013.8.26.0615, que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Tanabi/SP.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cancelado os débitos relativos ao imóvel cadastrado nessa Municipalidade sob n. 0194-000 e 0195-006, constantes da Certidão de Dívida Ativa n. 01 e n. 02, ambas de 14 de outubro de 2.013, conforme decisão judicial nos autos do Processo n. 3002856-30.2013.8.26.0615, que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, reconhecendo a prescrição da pretensão de cobrança do crédito tributário, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional.

Parágrafo Único: O débito ora cancelado diz respeito ao ano de 2.005, Cadastro Municipal n. 0194-000, conforme Livro 00001, Folha 000007 e Inscrição n. 000054, com valor atualizado, nesta data, em R$ 2.426,55 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e ao ano de 2.005, Cadastro Municipal n. 0195-006, conforme Livro 00001, Folha 000007 e Inscrição n. 000055, com valor atualizado, nesta data, em R$286,38 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) respectivamente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de Maio de 2.016.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: W4SP+OL2

Código Localizador:

DECRETO N. º 3.950/16

Declara luto oficial por 03 (três) dias, pelo falecimento do ex-vereador do município de Cosmorama, José Gomes de Castro.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o senhor José Gomes de Castro, filho de José Gomes Garcia e de Irene de Castro nascido em 24/08/1924, no distrito de Barra Dourada, pertencente ao Município de Neves Paulista veio a falecer na noite do dia 22/05/2016, aos 91 (noventa e um) anos de idade em sua própria residência, na cidade de Cosmorama;

CONSIDERANDO que o senhor José Gomes de Castro escolheu Cosmorama como sua morada desde 1944, inicialmente morou no sitio São José no bairro do Scriboni e no ano de 1962 mudou-se para a cidade de Cosmorama, tornando-se comerciante, mais precisamente proprietário de uma máquina de beneficiamento de arroz;

CONSIDERANDO que o mesmo contraiu matrimônio em 1947 com a senhora Helena Sargionete Gomes, sendo que tal enlace nasceram 03 (três) filhos que vieram a ser o sinal do dom de Deus presente em sua vida;

CONSIDERANDO que o senhor José Gomes de Castro foi um homem rígido na educação de seus filhos e na sua rigidez formou uma família coerente e digna de ser reverenciada;

CONSIDERANDO que o mesmo exerceu o mandato de Vereador do município de Cosmorama no período de 10/04/1969 a 30/01/1973, tendo como referência de trabalho: honestidade, dedicação, empenho e principalmente ética;

CONSIDERANDO que além de Vereador do município de Cosmorama, José Gomes de Castro ocupou o cargo de Delegado de Policia do município por um período transitório de 30 (trinta) dias, através de designação por parte do governo estadual da época;

CONSIDERANDO que o falecido foi também um colaborador contumaz para com as quermesses de Santo Antônio, através do cultivo em sua horta residencial e o conseqüente oferecimento da denominada “cebolinha” para o preparo das prendas;

CONSIDERANDO que entre suas verdadeiras paixões, além da família e de seus diletos amigos estava o seu time de coração, chamado palmeiras;

CONSIDERANDO que a sua ausência em tal azo é motivo de dor e de imensa tristeza não só para família que sente e chora a perca da sua “base”, mas para a própria comunidade cosmoramense que aprendeu a respeitá-lo e a admirá-lo,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado luto oficial no Município de Cosmorama por 03 (três) dias, a contar da presente data, como forma de respeito e sentimento por ocasião do falecimento do ex-Vereador José Gomes de Castro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 23 de Maio de 2.016.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: RYD4BLPS

DECRETO N. º 3.951/16

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.164 de 25/05/16,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

18.541.0020.2041.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

R$.....300.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.120/15, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.121/15, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 25 de Maio de 2.016.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: CHSYZ4B7

DECRETO N. º 3.952/16

Prolonga a Rua Moisés Justino de Carvalho e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :-

ART 1.º - O lote 05A, da Quadra 224, Matrícula n. 28.406, do Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, Cadastro Municipal n. 3944/100 situado na Avenida Felício Rodrigues Sobrinho com a Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro, objeto de declaração de utilidade pública pelo Decreto n. 3.873 de 06 de novembro de 2.015, passa a ser prolongamento da Rua Moisés Justino de Carvalho, denominada que foi pela Lei Municipal n. 3.133, de 16 de fevereiro de 2.016.

ART 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 25 de Maio de 2.016.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: V8QO7LIM

DECRETO N. º 3.953/16

Regulamenta a Lei Municipal nº 3161/2016, que dispõe sobre parcelamento de tributos municipais vencidos.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 3161/2016 autoriza o parcelamento dos tributos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2015, inscritos na dívida ativa ou não, inclusive os que se encontram em execução fiscal,

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 3161/2016, autoriza o recebimento em até seis (6) parcelas, a partir de 1º de junho de 2016, com termo final em 30 de novembro de 2016,

D E C R E T A :-

Art. 1º - O número de parcelas será correspondente ao número de meses restantes para atingir o termo final do parcelamento, obedecendo a seguinte tabela:

Mês do parcelamento Número de parcelas

junho seis (6)

julho cinco (5)

agosto quatro (4)

setembro três (3)

outubro dois (2)

novembro única – à vista

Art. 2º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$30,00 (trinta reais).

Art. 3º - Para cada cadastro será aberto um processo de parcelamento.

Art.4º - O contribuinte preencherá, junto ao Setor de Lançadoria, um requerimento solicitando o parcelamento do débito, devendo efetuar o pagamento da primeira parcela.

§ primeiro – Deferido o parcelamento, o contribuinte deverá firmar um Termo de Confissão de Dívida, que constará:

a) O número do cadastro;

b) O exercício de referência do débito;

c) O número de parcelas a serem pagas, o respectivo valor e data de vencimento;

d) Assinatura do contribuinte ou do responsável pelo pagamento, sendo que no caso de inquilino, deverá assinar o proprietário do imóvel como co-responsável.

Art. 5º - Caso o débito a ser parcelado encontra-se em execução judicial, o contribuinte deverá ser encaminhado ao Departamento Jurídico, para o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, antes de ser assinado o Termo de Confissão de Dívida.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 25 de Maio de 2.016.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Eu, , portador da cédula de identidade R.G.n° e do C.P.F.n° , residente nesta cidade, infra-assinado, reconheço ser devedor perante o Município de Cosmorama da importância de R$, correspondente a tributos municipais referentes ao cadastro n° , exercício de 201 .

Pelo presente instrumento e melhor forma de direito comprometo-me a liquidar o débito, ora reconhecido, através do pagamento de parcelas, cujos vencimentos vão abaixo descritos, sendo que tais parcelas deverão ser corrigidas e acrescidas dos juros legais, até o seu vencimento.

O não pagamento de qualquer parcela importará no vencimento das vincendas, com a execução imediata do saldo devedor, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

Por outro lado, comprometo-me a desistir de eventuais recursos porventura interpostos em execuções ou ações de cobranças promovidas pelo Município, referentes aos tributos ora reconhecidos.

Por ser apresente a expressão da verdade, vai devidamente assinada.

Cosmorama, de de 2016

_____

Contribuinte

PARCELAS

R$ Vencimento:

R$ Vencimento:

R$ Vencimento:

R$ Vencimento:

R$ Vencimento:

Código Localizador: 50XM7EGU